



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto do art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado- PSS para contratação de **CUIDADOR ESCOLAR**, objetivando atender a necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades **de apoio aos alunos com deficiência que acarreta dificuldades no autocuidado, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado- PSS a contratação temporária de **Cuidador Escolar** para execução das atividades **de apoio aos alunos com deficiência que acarreta dificuldades no autocuidado, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual**, inicialmente, em caráter experimental, pois o exercício efetivo da função prescinde de maior aprofundamento das discussões e estudos, por parte da Secretaria de Estado da Educação, para adequação do órgão às novas demandas advindas e decorrentes da mudança de paradigma impostas pela Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando também que não há regulamentação da aludida profissão.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITO:

2.1. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em **Unidade(s) de Ensino** jurisdicionadas a cada Diretoria de Educação **de sua opção**, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação pela Diretoria de Educação de Aracaju (DEA) e pelas demais Diretorias Regionais de Educação (DRE's) da Secretaria de Estado da Educação, conforme estabelecido no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

LOTAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE MÍNIMA
DEA	50	Certificado de conclusão de Ensino Médio , expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretária ou Conselhos Estaduais de Educação.
DRE 01	02	
DRE 02	06	
DRE 03	03	
DRE 04	03	
DRE 05	02	
DRE 06	02	
DRE 07	03	
DRE 08	03	
DRE 09	06	
TOTAL	80	

2.1.1 Além das **VAGAS** constantes no presente Edital, será formado **CADASTRO DE RESERVA** para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado- PSS.

2.2 VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.2.2. Ainda que o quantitativo a ser convocado, por DRE, seja inferior a 5 (cinco), a preferência será da pessoa com deficiência. Dentre estes, será o candidato com maior pontuação.

2.2.3. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.4. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.2.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento da inscrição.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2.2.6. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

2.2.7. A Perícia Médica citada no item 2.2.6. será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado.

2.1.3.2. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.1.3.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

3.1. A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo o candidato ser lotado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

3.2. A Remuneração Mensal corresponde ao Salário de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.3. Descrição Sumária das Atividades: **Acompanhar** e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por esse aluno somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma; **Atuar** como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; **Escutar**, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; **Auxiliar** nos cuidados e hábitos de higiene e necessidades fisiológicas desse aluno; **Estimular** e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares saudáveis; **Auxiliar** na locomoção do aluno; **Realizar** sempre que necessário as mudanças de posição do aluno para maior conforto da pessoa cuidada em sala de aula; **Acompanhar** o aluno durante as aulas da disciplina Educação Física, **Acompanhar** o aluno durante o recreio e/ou qualquer atividade que se fizer



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

necessário; **Comunicar** à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; **Acompanhar** outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a sua permanência na escola ou nas atividades extra-escolares.

3.3.1. No exercício de suas atividades, cada educador será responsável pelo cuidado de até 4 (quatro) alunos com deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal www.seplag.se.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até as 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

4.1.1.1. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de cargo e/ou lotação.

4.1.1.2. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer dos municípios que compõem a DER, conforme descrito no Anexo III, atendendo a necessidade do serviço.

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEPLAG, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos com imagens nos formatos jpg ou documento em pdf;
- b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação;
- c) os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- d) **SOMENTE SERÃO ACEITOS ARQUIVOS DE ATÉ 512KB, CADA UM;**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos;
- f) **SOMENTE SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES DE CONCLUSÃO DE CURSO, SE EMITIDAS HÁ MENOS DE 30 DIAS DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO.**

4.1.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM CARGO E/OU DRE. A comissão poderá invalidar as inscrições dos candidatos que se inscreverem em duplicidade.

4.1.2.2. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

4.1.3. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o site da Seplag, conforme data estabelecida no cronograma e observar o relatório da quantidade de arquivos anexados.

4.1.3.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo de 24 horas, impugnar a lista, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado na sede da Seplag, no horário de 7 às 13 horas.

4.1.3.2. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro ou se estrangeiro gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- d) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal, uma vez que, conforme Parecer PGE nº 1765/2015, os cargos ofertados neste Edital não compõem a carreira do magistério estadual.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

i) se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;

j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.4.2. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.5. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **exclusivamente**, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

6.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.

6.6. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.6.1. As referidas declarações somente terão validade se emitidas há menos de 30 dias da data de abertura do processo seletivo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da Seplag, ficando disponível ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia até as 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MEDICA

9.1. Cabe à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.2.1. Caso não haja candidato aprovado ou excedente para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, ouvido o órgão demandante, convidar os demais candidatos aprovados para o mesmo cargo/função, que comporão lista geral, observada a pontuação obtida, mediante a publicização, no site da SEPLAG, de Edital de Convite.

9.2.2. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

9.3. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site www.seplag.se.gov.br.

9.4. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. **O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.**

9.4.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

9.4.2. O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata. O candidato, munido de carta de apresentação, deverá comparecer, no prazo de 24 horas, no DRH/SEED, sob pena de perder a vaga.

9.5. Quando convocado, para realização de perícia médica, o candidato deverá:

9.5.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEPLAG, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

9.5.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.5.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

9.5.4. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEED.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual e o órgão demandante.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.6. A SEPLAG não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação.

Aracaju, 06 de agosto de 2015.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrição no site da SEPLAG	12 a 17/08/15
Divulgação da Lista de inscrições realizadas (contendo quantitativo de documentos anexados).	18/08/15
Data para impugnação à Lista de Inscrições, a ser realizada presencialmente na SEPLAG , mediante preenchimento de requerimento.	19/08/15
Divulgação do resultado provisório	25/08/15
Recurso contra o resultado provisório - a ser realizado no site da SEPLAG	28 a 30/08/15
Divulgação do resultado dos recursos	02/09/15
Divulgação do Resultado Definitivo	04/09/15

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Seplag, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QTDE. MÁXIMA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma ou certificado de conclusão de nível médio.	2	1	2
1.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretária ou Conselhos Estaduais de Educação.	10	1	10
1.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Auxiliar em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretária ou Conselhos Estaduais de Educação.	8	1	8
1.4. Diploma ou certificado de conclusão de curso de cuidador de idoso.	5	1	5
1.5. Experiência profissional comprovada de prestação de serviços de saúde e/ou assistência ao idoso ou à pessoa com deficiência.	1 ponto por mês	-	75
TOTAL			100



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR DIRETORIA
REGIONAL DE ENSINO

DRE'S	MUNICÍPIO
DEA	Aracaju
DRE 01	Estância, Santa Luzia, Indiaroba, Itabaianinha, Tomar do Geru, Cristinápolis, Arauá, Pedrinhas, Umbaúba
DRE 02	Poço Verde, Simão Dias, Tobias Barreto, Riachão do Dantas, Lagarto, Boquim, Salgado
DRE 03	Campo do Brito, Macambira, São Domingos, Carira, Pinhão, Pedra Mole, Frei Paulo, S Miguel do Aleixo, N Sra Aparecida, Ribeirópolis, Moita Bonita, Itabaiana, Areia Branca, Malhador
DRE 04	Japaratuba, Pirambu, Carmópolis, General Maynard, Rosário do Catete, Maruim, Capela, Muribeca
DRE 05	Graccho Cardoso, Cumbe, N Sra das Dores, Siriri, Divina Pastora
DRE 06	Brejo Grande, Pacatuba, Ilha das Flores, Neópolis, Santana do S Francisco, Cedro de S João, Telha, Amparo do S Francisco, São Francisco, Aquidabã, Malhada dos Bois, Japoatã, Canhoba,
DRE 07	Gararu, Itabi, N Sra de Lourdes,
DRE 08	Itaporanga d'Ajuda, São Cristóvão, N Sra do Socorro, Laranjeiras, Riachuelo, Sta Rosa de Lima, Sta Rosa de Lima, Sto Amaro das Brotas, Barra dos Coqueiros.
DRE 09	Canindé de S Francisco, Poço Redondo, Monte Alegre de SE, N. Sra. da Glória, Feira Nova.